

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

AUTÓGRAFO Nº 034-2020

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007-2020

Autoria do Projeto: sra. Prefeita Municipal

Altera o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059/2005, que dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV), para a inclusão de logradouros na Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005, Planta Genérica de Valores (PGV), para inclusão dos logradouros abaixo relacionados na Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados:

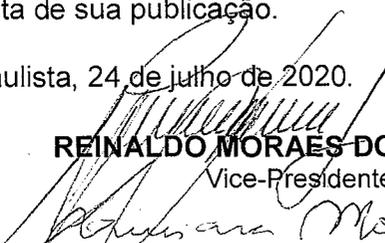
Código	Descrição localização (Zonas de Valorização)	Zona	Valor m ² em Reais
00001435	ARAUCÁRIAS, R.	6	11,6074
00001436	PAU-BRASIL, R.	6	11,6074
00001437	DOS PINHEIROS, R.	6	11,6074
00001438	DOS FLAMBOYANTS	6	11,6074
00001439	DOS CEDROS	6	11,6074
00001440	DAS AROEIRAS	6	11,6074
00001442	DOS BURITIS	6	11,6074

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a consolidar o Anexo II (Tabela de Valores – Terrenos - Imóveis Não Edificados) da Lei Complementar nº 059, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 24 de julho de 2020.


SERGIO DONIZETE FERREIRA
Presidente da Câmara


REINALDO MORAES DOS SANTOS
Vice-Presidente


NEIDE APARECIDA TEODORO DE LIMA
1ª Secretária


LUCIANA MORAES DOS SANTOS
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


MARCELO TORTOLERO ARAÚJO LOURENÇO
Chefe de Gabinete